



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 101/2026

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.460, de 29 de junho de 2021 possui natureza cogente e estabelece dever jurídico à Administração Pública Municipal quanto à implementação anual de ações concretas de conscientização, educação e mobilização social voltadas à proteção animal;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) impõe ao gestor público o estrito cumprimento das leis vigentes, não se tratando de faculdade discricionária, mas de obrigação vinculada;

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Executivo na execução de políticas públicas instituídas por lei pode caracterizar afronta aos princípios da eficiência, moralidade e publicidade, além de eventual responsabilização por omissão administrativa;

CONSIDERANDO que a proteção animal possui interface direta com a saúde pública, especialmente no que tange ao controle de zoonoses, abandono de animais e promoção da guarda responsável;

CONSIDERANDO, por fim, que a transparência e a prestação de contas são deveres inerentes à Administração Pública, sendo imprescindível o fornecimento de informações claras, completas e tempestivas ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o presente requerimento possui caráter eminentemente fiscalizatório e visa assegurar a efetividade de norma municipal vigente, cuja finalidade transcende o caráter meramente simbólico, impondo à Administração Pública a adoção de medidas concretas de conscientização, prevenção e proteção animal;

CONSIDERANDO que eventual inobservância da Lei nº 5.460/2021 não apenas compromete a efetividade das políticas públicas de bem-estar animal, como também afronta diretamente o ordenamento jurídico municipal e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, exigindo a devida apuração e correção.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, **INFORMAÇÕES DETALHADAS** acerca do cumprimento da **Lei Municipal nº 5.460, de 29 de junho de 2021**, de autoria dos Vereadores Gilberto Viana Pereira e Mariângela Ferraz Mussolini, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do município a campanha "**Abril Laranja – mês de prevenção à crueldade animal**", o seguinte:

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 54954/2026 - 23/04/2026 10:22 - PROCESSO 878/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



1. Informar, de forma objetiva e documental, se a campanha “**Abril Laranja**” vem sendo implementada anualmente desde a vigência da Lei nº 5.460/2021, especificando, em caso positivo, todas as ações efetivamente realizadas em cada exercício;
2. Detalhar minuciosamente as ações desenvolvidas, incluindo:
 - datas, locais e formatos (presenciais, virtuais, híbridos);
 - órgãos, secretarias ou coordenadorias responsáveis pela execução;
 - parcerias eventualmente firmadas com entidades públicas ou privadas;
 - quantitativo de público alcançado e indicadores de resultado (se houver);
3. Informar qual unidade administrativa é formalmente responsável pela coordenação da política pública prevista na lei, indicando a estrutura organizacional e os agentes públicos designados;
4. Esclarecer se houve previsão e execução orçamentária específica para a implementação da campanha, discriminando:
 - dotações consignadas;
 - valores empenhados, liquidados e pagos;
 - eventuais fontes de recursos;
5. Informar se foram adotadas as medidas previstas no art. 2º da lei, relativas ao incentivo à iluminação e/ou decoração de prédios públicos, indicando quais prédios participaram e em quais exercícios;
6. Esclarecer quais estratégias institucionais foram utilizadas para garantir a ampla divulgação da campanha, incluindo mídias oficiais, redes sociais, materiais impressos e campanhas educativas;
7. Informar se existem relatórios de avaliação, monitoramento ou prestação de contas das ações realizadas, encaminhando cópia integral dos documentos existentes;
8. Em caso de **não implementação total ou parcial da referida lei**, apresentar as justificativas formais, devidamente fundamentadas, bem como informar se há planejamento concreto, com cronograma definido, para sua efetiva execução, sob pena de caracterização de omissão administrativa;
9. Encaminhar cópia de todos os atos administrativos, portarias, contratos, convênios ou instrumentos congêneres relacionados à execução da referida política pública.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de abril de 2026.

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora - Líder do PSD

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:54954/2026 - 23/04/2026 10:22 - PROCESSO 878/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=TG313VDAAWPXCEP4>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TG31-3VDA-AWPX-CEP4

